



RESOLUÇÃO Nº 21, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982 - D.O. 27.12.82.

Concede prorrogação de licença ao Deputado Candido Borges Leal, para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 145, V e 149, do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao Deputado Candido Borges Leal mais de trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 1982, em prorrogação a licença anterior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1982.

Deputado BENEDITO ALVES FERRAZ - Presidente
MOISÉS FELTRIN - 1º Secretário
THIERS FERREIRA - 2º Secretário - ad-hoc

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.